



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

31ª de Emancipação Político-administrativa. 30ª de Instalação do Município.

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 987, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORÇÁ A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º A estimativa da Receita Total do Município de Quevedos, para o exercício de 2024, é orçada da seguinte forma: R\$ 27.650.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, totalizando R\$ 34.150.000,00 (trinta e quatro milhões e cento e cinquenta mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 2.361.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.200.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 3.057.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 534.000,00
Transferências Correntes	R\$ 29.256.000,00
(-) Dedução da Receita Fundeb.....	(R\$ 4.807.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$ 89.000,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$ 2.450.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10.000,00

LEI Nº 987



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

31ª de Emancipação Político-administrativa. 30ª de Instalação do Município.

Administração 2021/2024

Transferências de CapitalR\$ 0,00

Art. 2º A Despesa total do Município de Quevedos, é fixada em R\$ 34.150.000,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) sendo: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, R\$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais) do Legislativo Municipal e R\$ 27.650.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) do Executivo Municipal que será realizada em conformidade com as especificações constantes nas tabelas e demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei e com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos SociaisR\$ 18.514.000,00
Juros e Encargos da DívidaR\$ 47.000,00
Outras Despesas CorrentesR\$ 11.928.000,00
R\$ 30.489.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

InvestimentosR\$ 798.000,00
Amortização da DívidaR\$ 38.000,00
R\$ 836.000,00
Reserva de ContingênciaR\$ 635.000,00
Reserva de Contingência do FAPSR\$ 2.190.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos Artigos 7º, 42º e 43º, da Lei nº 4.320/1964 e no Art. 165, §8º da Constituição Federal, a:

I - Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II - Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos

LEI Nº 181



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

31º de Emancipação Político-administrativa. 30º de Instalação do Município.

Administração 2021/2024

de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.

III- Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, ou seja, do Superávit Financeiro, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

IV- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 13 de Dezembro de 2023. 30º de Instalação do Município. 31º de Emancipação Político-administrativa.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

PREFEITA

MacLaine Moura da Rosa

Secretária Municipal de Finanças

Arlã Patric Bandeira da Silva

Procurador Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.